



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VIII | Nº 1.830

DOURADOS, MS | SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2006

2 PÁGINAS

## Poder Executivo

### Decretos

#### Republica-se por incorreção

#### DECRETO 3886, DE 20 DE JUNHO DE 2006

"*Institui a Corregedoria da Guarda Municipal Dourados/MS e dá outras providências*"

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XII, do artigo 27 e inciso III do artigo 8º, ambos da Lei Municipal nº. 2.726 de 28 de dezembro de 2004 que estabelece os órgãos que compõem a Guarda Municipal de Dourados/MS

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Corregedoria da Guarda Municipal de Dourados, órgão permanente, vinculado a Guarda Municipal de Dourados, tendo como objetivo promover inspeções e correções ordinárias e extraordinárias bem como, realizar fiscalizações e orientação disciplinar e apurar as representações ou denúncias relativas aos seus membros.

Art. 2º - A Corregedoria da Guarda Municipal tem as seguintes atribuições:

I - apurar as denúncias, reclamações e representações recebidas por intermédio da Ouvidoria ou qualquer outro meio;

II - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal, na forma estabelecida nas leis e regulamentos;

III - realizar visitas de inspeção e correção extraordinárias em qualquer unidade ou posto da Guarda Municipal de Dourados;

IV - dar andamento as representações e denúncias, cuidando para sua competente e integral conclusão;

V - instaurar sindicâncias e processos administrativos sempre que necessários à apuração de fatos, denúncias ou representações recebidas;

VI - requisitar informações ou avocar processos em andamento, em quaisquer outros órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do âmbito municipal, sempre que necessário ao exercício das suas funções;

VII - requisitar cópias de peças processuais ou de informações necessárias ao esclarecimento de atos praticados por integrantes da Guarda Municipal de Dourados em qualquer âmbito de administração pública, seja judicial ou extrajudicial, respeitado o segredo de justiça.

VIII - acompanhar correções, auditorias, processos administrativos e sindicâncias em andamento, avaliando a regularidade, correção de falhas e adotando as medidas cabíveis em casos de omissão ou retardamento das autoridades responsáveis;

IX - decidir, em caráter preliminar, sobre as denúncias, representações ou questionamento que receber ou de que tomar conhecimento, indicando os procedimentos e providências cabíveis;

X - promover a investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Municipal, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício das chefias, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

XI - encaminhar ao Comandante da Guarda Municipal às denúncias, reclamações e representações devidamente apuradas, com o respectivo relatório para apreciação e decisão.

Art. 3º - A Corregedoria da Guarda Municipal será composta pelos seguintes membros:

I - um Corregedor-Geral;

II - dois membros;

III - uma secretária

§ 1º - O Corregedor-Geral será o Subcomandante da Guarda Municipal.

§ 2º - O Corregedor-Geral nomeará através de portaria os membros e a secretária para atuarem nas sindicâncias e processos administrativos instaurados.

Art. 4º - Compete ao Comandante da Guarda Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 28 da Lei Complementar nº. 021, de 16 de dezembro de 1996 decidir, em primeira instância, os processos oriundos da Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº. 3.180 de 21 de setembro de 2004.

Dourados, 20 de junho de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

MANOEL CAPILÉ PALHANO  
Comandante da Guarda Municipal

#### DECRETO Nº. 3904, DE 03 DE JULHO DE 2006

"*Declara estável no serviço público os servidores efetivos aprovados em Estágio Probatório*"

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº. 56, de 23 de dezembro de 2002.

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, a constar da data que completaram 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem sido aprovados no Estágio Probatório, os servidores abaixo relacionados.

SEMED	Matricula	Servidor	Admissão	Cargo
	154031	Gleiciani Roberto de Souza	22.04.02	Agente de Apoio Institucional
	151871	Lucileni Rodrigues de Souza	02.05.02	Auxiliar de Apoio Institucional
	153681	Maria Zélia de Souza	23.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
	154041	Odete Leal da Silva	23.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
	153671	Orzenda do Espírito Santo Bonfim	09.05.02	Auxiliar de Apoio Institucional
	153551	Rute Maria Zanco	03.05.02	Auxiliar de Apoio Institucional

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Dourados, 03 de junho de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás  
Fone: (67) 3411-7666  
E-mail: [agcom@dourados.ms.gov.br](mailto:agcom@dourados.ms.gov.br)  
CEP.: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados  
Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	José Laerte Cecílio Tetila	3411-7661
Vice-Prefeito	Albino Mendes	3411-7150
Procuradoria - Geral do Município	Jovina Nevoletti Correia	3411-7761
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Huberto Noroeste dos Santos Paschoalick	3424-0210
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária	Ledi Ferla	3411-7708
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	Ilton Ribeiro da Silva	3411-7100
Secretaria Municipal de Educação	Antônio Leopoldo Van Suytene	3411-7606
Secretaria Municipal de Finanças	Luiz Seiji Tada	3411-7131
Secretaria Municipal de Gestão Pública	Dirceu Aparecido Longhi	3411-7105
Secretaria Municipal de Governo	Erminio Guedes dos Santos	3411-7672
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos	Jorge Hamilton Marques Torraca	3411-7149
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Jorge Luis De Lúcia	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	Mário Cezar Tompes da Silva	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde	Maria de Fátima Metelaro	3411-7636
Agência de Comunicação Popular	José Henrique Marques	3411-7687
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados	Raul Lídio Pedroso Verão	3411-7701
Guarda Municipal	Manoel Capilé Palhano	3424-5163
Hospital Universitário	Dinaci Vieira Marques Ranzi	3426-5000
Instituto de Meio Ambiente de Dourados	José Marques Luiz	3411-7792
Orçamento Participativo	Natal Gabriel Ortega	3411-7104
Chefia de Gabinete	Hernandes Vidal Oliveira	3411-7665
Assessoria Especial	Wilson Valentim Biasotto	3411-7787

**Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 002/2006/CD**

Antônio Carlos de Oliveira Barreto, Presidente da Comissão Disciplinar que trata dos moto-taxistas, nomeado pelo decreto nº 3834 de 24 de abril de 2006, conforme determinado na Lei 2152 de setembro de 1997 nº 042 de 18 de fevereiro de 1998.

Conforme decisão da comissão disciplinar que trata dos moto-taxistas.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Convocar os moto-taxistas abaixo relacionados para comparecerem com URGÊNCIA a Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos – SEMSHUR, sito a rua Oliveira Marques, 490 – Jardim Tropical – Dourados (MS), nos horários entre 08:00 às 13:00 horas para apresentação do recibo do seguro pessoal e de passageiros, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.684 de 28 de junho de 2004.

<i>RG</i>	<i>NOME</i>
126	ROBSON ALVES PERENTEL
316	IZAMIR JORGE RIBEIRO DE SOUZA

Artigo 2º - Os moto-taxistas convocados terão o prazo para sua apresentação de 05 (cinco) dias após a publicação desta..

Parágrafo Único – O não atendimento a esta determinação legal dentro do prazo estabelecimento terá seu Alvará para Exploração dos serviços de Moto-Taxi automaticamente suspensos.

Artigo 3º - Ficam mantidas as demais normas e considerações contidas na Lei nº 2152 de 10 de setembro de 1997 e Decreto nº 042 de 18 de fevereiro, e Lei 2409 de 21 de maio de 2001.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Dourados-MS, em 20 de julho de 2006.

Antônio Carlos de Oliveira Barreto  
Presidente da Comissão Disciplinar dos Moto-Taxistas

**RESOLUÇÃO/LC Nº 054 DE 12 DE JULHO DE 2006***“Inexigibilidade de Licitação”*

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso II da Lei Municipal n.º 2.726 de 28 de Dezembro de 2004,

CONSIDERANDO o contido no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2006 bem como a dispõe o artigo 25, inciso I Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica dispensada de licitação a para aquisição de peças para o equipamento Analisador Semi-Automático de Bioquímica, da marca Bioplus, modelo Bio-200.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 12 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, em 12 de julho de 2006.

DINACI VIEIRA MARQUES RANZI  
Diretora Superintendente

**RESOLUÇÃO/LC Nº 056, DE 14 DE JULHO DE 2006***“Dispensa de Licitação”*

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso II da Lei Municipal n.º 2.726 de 28 de Dezembro de 2004,

CONSIDERANDO o contido no Processo de Dispensa de Licitação n.º 293/2006 bem como a dispõe o artigo 24, inciso IV Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica dispensada de licitação a aquisição de gêneros de alimentação para utilização no Hospital Universitário, conforme pedido de compras nº 050/06 (itens 1-32).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 14 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, em 14 de julho de 2006.

DINACI VIEIRA MARQUES RANZI  
Diretora Superintendente

**Edital****EDITAL**

GONÇALVES & VIEIRA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Fabricação de artefatos de Bambu, vime, junco ou palha trançada, inclusive móveis, localizada na Rua Rio Brillante nº 2695, CEP 79815-210 - Jardim Vista Alegre, no município de Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental?, ( ) sim; ( X ) não.

**Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 060/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço”, cujo objeto é a locação de veículos (caminhão basculante e pá carregadeira), para execução de serviços de remoção de entulhos no Município de Dourados/MS., em conformidade com os termos discriminados no Orçamento Base, Caderno de Encargos, Cronograma Físico Financeiro e Proposta Detalhe anexos do Edital. Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08h (oito horas), do dia 09/08/2006 (nove de agosto do ano de dois mil e seis), na sala de reunião da Superintendência de Licitações e Contratação, localizada no Centro

Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Ponciano, n.º 1.995, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. Os interessados poderão obter a pasta completa do Edital na Superintendência de Licitações e Contratação, no endereço acima citado, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3411-7687 ou 3411-7693. Processo.n.º 759/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 20 de julho de 2006.

LUIZ SEIJI TADA  
Secretário Municipal de Finanças

**Extratos de Contratos****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 599/05/CLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados

Limmpp – Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda -ME.

PROCESSO:Carta Convite n.º 203/2005

OBJETO:A alteração do valor em R\$ 2.097,99 (dois mil noventa e sete reais e noventa e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 71.154,65 (setenta e um mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).E a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, com previsão de vencimento em 18/08/2006.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

14.00 – Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos

14.01 – Secretaria Municipal de habitação e Serviços Urbanos

15.452.113 – Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura

1.055 – Expansão e Melhoramento dos Serviços Públicos

44.50.51.00 – Obras e Instalações

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2006.

Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 340/341/342/343/344/345/251/254/255/257/2005****PARTES:**

Município de Dourados

Progresso Materiais para Construção Ltda.

PROCESSO: Carta Convite n.º 254/2005

OBJETO: Aquisição de Materiais e Ferramentas para Pintura, Decoração e Construção.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

11.06 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais

08.244.018 – Implementação de Políticas Sociais

2.039 – Implementação de Programas de Investimentos Sociais

33.90.30.00 – Material de Consumo

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.018 – Implementação de Políticas Sociais

2.034 – Coordenação das Ações de Assistência Comunitária

33.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 70.201,53 (setenta mil duzentos e um reais e cinquenta e três centavos).

DATA: 29 de dezembro de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças